



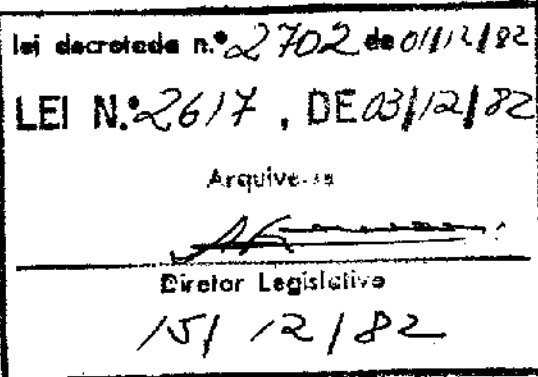
Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: ARI CASTRO NUNES FILHO

PROJETO DE LEI N.º 3.698

Assunto: declara de utilidade pública a Associação dos Engenheiros de Jundiaí,

com sede nesta cidade.



Clas.

Proc. N.º 15.243

PUBLICADO
em 30/11/82



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

FL. 5
Nº 15243

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 30/11/82

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLADO: EXPEDIENTE
Nº 015243 24 NOV 82
CLASSIF.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado em 1ª discussão
Sala das Sessões em 30/11/82

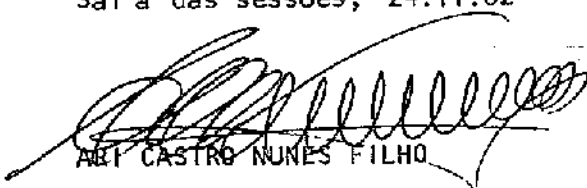
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado em 2ª discussão
LEI DECRETADA
Sala das Sessões em 30/11/82

PROJETO DE LEI 3.698

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação dos Engenheiros de Jundiaí, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 24.11.82


ARI CASTRO NUNES FILHO

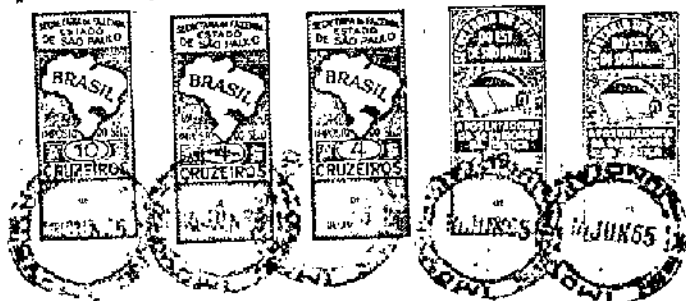
FLS. 3
123456789

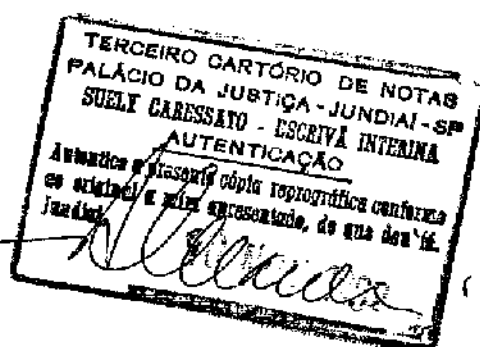
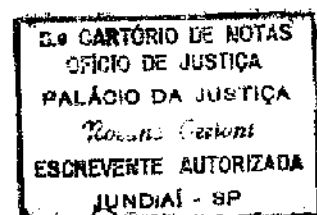
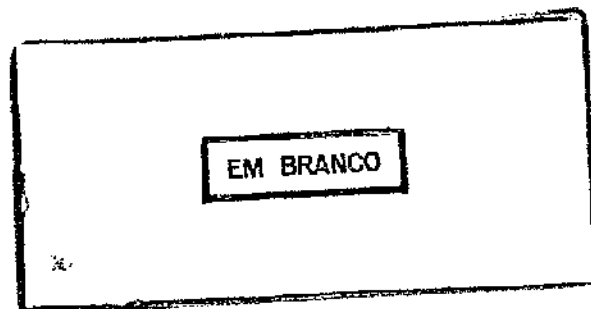
DE IMÓVEIS E ANEXOS
Dr. Rubens do Amaral Gurgel
OFICIAL
Vicente do Amaral Gurgel
OFICIAL MAIOR
— JUNDIAÍ —

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí, etc.

CERTIFICA. atendendo pedido verbal de pessoa interessada, que o fls. 165 do livro A, nº 2, de REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, anexo ao cartório a seu cargo, sob nº de ordem 370, foi registrada nesta data, a Associação dos Engenheiros de Jundiaí, Sociedade civil de duração ilimitada, sem finalidades lucrativas, políticas ou religiosas, com sede e fóro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, tendo como objetivos: a defesa dos interesses da classe de Profissionais de Engenharia; a congregação de todos os seus elementos; o estreitamento de suas relações sociais; o progresso da Engenharia em todos os seus ramos e do ensino técnico; o estudo de questões técnicas de interesse público ou geral e a ação no sentido de ser observada a Ética Profissional. O registro foi requerido pelo atual presidente Adolpho João Traldi, ficando arquivado em cartório uma via dos estatutos, relação dos sócios fundadores e da atual diretoria e folha do Diário Oficial do Estado, que por extrato publicou ditos estatutos.- O referido é verdade e dá fé. Jundiaí, 14 de junho de 1965.- O Oficial,

RECEB. . . . 12345
S. 137. . . . 12345
L. A. . . . 12345
1965





Ata da 1ª Reunião da Associação dos Engenheiros de Jundiaí.

Aos nove de Setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, reuniram-se pela primeira vez a Associação dos Engenheiros de Jundiaí, sendo esta data considerada de sua fundação e sendo eleita sua 1ª Diretoria em caráter provisório e que fique assim constituída: Presidente: Engº Civil Emami Ribeiro Gonçalves; Vice Presidente: Engº Urmico Adolfo Traldi; 1º Secretário: Engº Civil Ary Ferreira Dias; 2º Secretário: Engº Agrônomo Philippe Westin C. Vasconcellos Filho; 1º Tesoureiro: Engº Civil Benício de Souza Queiroz; 2º Tesoureiro: Engº Civil Francisco de Assis Ulliva. Determinou o Sr. Presidente que em, Philippe Westin Filho, 2º Secretário, lavrasse a presente ata e que na mesma, por ordem cronológica, fossem mencionados os fatos e trabalhos para a realização deste ideal, que é o da fundação da Associação dos Engenheiros de Jundiaí, afim de que ficasse conhecido e registrado o

Histórico de sua fundação.

Estando varios profissionais da Engenharia interessados em fundar em Jundiaí uma Associação de classe, resolveram os Engenheiros Odil Campos de Sais, Emami Ribeiro Gonçalves e Philippe Westin Filho iniciar uma carta-circular aos colegas convidando-os para uma reunião afim de tratar do assunto. Foi a seguinte a carta-circular enviada:

Pezado colega. Desejando fundar em Jundiaí a Associação dos Engenheiros, temos a satisfação de convidar o distinto colega para comparecer a uma reunião previa que faremos realizar ás 20 horas do dia 21 de Junho de 1955, terça feira, na sede da Associação de Medicina, no 1º andar do Edifício Ipiranga. Nesta reunião além de haver a apresentação dos profissionais que trabalham nos varios ramos da Engenharia, nesta cidade, deverá ser escolhida uma diretoria provisória afim de estudar a elaboração de estatutos da nova Sociedade. Contando com o comparecimento do pezado colega desejamos sua colaboração afim de que se consiga levar avante esta ideia da união de nossa classe em torno de uma Sociedade dos Engenheiros que vise não apenas o aspecto profissional, porém também o social e o cultural. Atenciosas saudações. (a.c.) Odil Campos de Sais, Emami Ribeiro Gonçalves e Philippe Westin Filho. Em anexo, foi enviada uma relação dos profissionais que

trabalham nesta cidade e conhecidos da comissão. No caso de ser olvidado o nome de algum colega, solicitava-se a fineza de convidá-lo e comunicar a referida comissão signatária da carta. É a seguinte a relação dos profissionais convidados: Ubaldo Campos de Sáes, Ary Ferreira Sáes, Rafe Atique, Arnaldo Florence, Helena L. M. Masson, Rector Vargas Cavallheiro, Jose Marcillag, Jorge Guimar Bueno, Ernani Rezende Andrade, Enrico Souza Queiroz, Pelagius Rodrigues dos Santos, Jayme Pinheiro Ulhoa Cintra, Francisco Oliveira, Humberto Soares Camargo, Antonio Cavalcante, Jose Augusto Pinto Pais, Ernani Ribeiro Gonçalves, Amiguel Mattar Netto, Francisco Assis Oliveira, Carlos Augusto Perce, Antonio Del Nero, M. Angelo Souza Aguiar, Eduardo Zeeza, Reri Guizot, Paulo Farias dos Reis, Edison Zardetto de Toledo, Julio Sealus Inglês de Souza, Alberto Maldi, Joaquim Jodoy, Jose Alves da Silva, Luiz Carlos Blumer Dias, Carlos Alberto Ditt, Philippus Wistin Filho, Watter Lang, Jose Moura, Vasco Antonio Venchianutti, Aristosto Milla, Adolfo Traldi, D. J. Carreras, Lamartine Rezende de Carvalho, Carlo Kumer, Max Behar, Antonio Brant Carvalho, A. Vassalo, Alberto Coelho Bortolo, Eder Bueno, Miguel S. H. Castilho, Armando Foa,

Realizou-se assim no dia, hora e local marcados a reunião prevista, que foi aberta pelo Eng. Agrônomo Philippus Wistin Filho, que expoz as finalidades da mesma, passando a palavra ao Eng. Arquiteto Aristosto Milla, a quem solicitou que assumisse a direção dos trabalhos da reunião. Após saudar os colegas e se referir ao trabalho inicial de estreitamento de relações de amizade entre os profissionais, passou o Dr. Aristosto Milla a fazer considerações em torno da importância e necessidade de criação de Associação e dos trabalhos que a mesma podia desenvolver em benefício da coletividade.

Recordando ainda o importante trabalho de orientação ao Executivo e ao Legislativo Municipal, fez uso de palavra o Dr. Rafe Atique. Também abordaram vários assuntos relativos à organização da Associação os Drs. Ernani R. Gonçalves, Enrico Souza Queiroz, Edison Z. Toledo, Adolfo Traldi e outros colegas. Aos presentes foi servido uma coquetel com produtos elaborados e oferecidos pelos colegas Jose Alves da Silva, de Estação de Enologia e Adolfo Traldi, da

João Huns Traldi. Com a reunião num ambiente de agradável camaradagem ficando finalmente resolvido que uma comissão composta dos Engenheiros José Augusto Pais, Odil Campos de Saiz, Emílio R. Gonçalves, Edison Z. Toledo e Paulo Reis, ficasse incumbida de estudar e elaborar o Anti-Projeto dos Estatutos de nova sociedade que passou de então a se chamar: Associação dos Engenheiros de Jundiá.

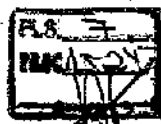
Reuniram-se esta comissão algumas vezes no Club Jundiáense e elaborou um anti-projeto dos estatutos, enviando uma cópia a cada um dos colegas cujos nomes constavam da relação primitiva, solicitando sua opinião e convocando novamente os colegas para uma Assembleia Geral para discussão e aprovação dos Estatutos e eleição da Diretoria Provisória.

Convocados por carta ou pessoalmente, reuniram-se no Gabinete de Leitura Rui Barbosa, no dia nove de Setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, vários profissionais interessados no assunto.

Procedeu-se inicialmente à eleição da Diretoria Provisória para orientar os trabalhos e a seguir discutido o anti-projeto dos Estatutos, sendo aprovado com pequenas emendas sugeridas no momento ou por carta, como o fez o Sr. Hercules Florence. Nesta ocasião, o Sr. Presidente, após justificar a ausência de vários colegas, consultou os presentes sobre quais seriam considerados sócios fundadores, pois alguns que haviam participado da reunião previa não puderam estar presentes a esta. Por deliberação do plenário, ficou resolvido que eu, 2º Secretário, após lavrar a presente ata, devia apresentá-la aos colegas que participaram das reuniões e aos que não puderam estar presentes e desde que dessem suas assinaturas, seriam considerados sócios fundadores. Ficaram também incumbidos dois colegas de providenciar o registro da Associação no Cartório de Registro a fim de que se regularizasse sua situação jurídica.

Coincidindo todavia este período com o das comemorações do III Centenário de Elevação de Jundiá à Categoria de Vila, Festa de Uva, etc. etc. houve um atraso nas providências e principalmente em se lavrar esta ata, tendo a Associação atravessado uma fase de vida latente, cuja culpa cabe a mim, 2º Secretário.

Confiante no alto espírito de justiça dos colegas e na capacidade



de trabalho e cooperação destes profissionais, a Diretoria Provisória espera realizar muito, não apenas em benefício da classe, mas também em favor da coletividade em cujo meio a classe trabalha.

Foi por mim, 2º Secretário, lavrada e presente até que vai assinada pelo Sr. Presidente, pelos demais membros da Diretoria, assim como por todos os socios fundadores.

Presidente: Enami Trigueiro
 Vice Presidente: Adolpho Traldi
 1º Secretário: Ag. Schmitt
 2º Secretário: Fl. Vertin Filho
 1º Tesoureiro: Estevão de Souza
 2º Tesoureiro: St. José C. Oliveira

Enami R. Gonçalves
 Adolpho Traldi Quez.
 Ag. Schmitt X Civil
 Fl. Vertin Ag.
 Estevão Souza Ag.
 Francisco de Oliveira X Civil
 Vasco de Souza Ag.
 Odil X Civil
 José Ag.
 Ant. de Souza Civil
 Miguel Mattos Netto Civil
 José Alves da Silva Ag.
 Ciro de Souza X Civil
 Adolpho Traldi Ag.
 (IVO E. LOPES DE OLIVEIRA) Civil
 Rubens Cascaes Civil Ag.

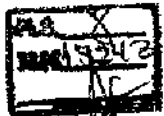
Valeu Schmitt
 Odil
 José Ag.
 Ant. de Souza Civil
 Miguel Mattos Netto Civil
 José Alves da Silva Ag.
 Ciro de Souza X Civil
 Adolpho Traldi Ag.

Ag. Barbara
 (IVO E. LOPES DE OLIVEIRA)
 Rubens Cascaes Civil Ag.

Edmundo de Souza
 Defidream
 Paulo M. de S.

Edmundo de Souza Ag.
 Jorge Guimaraes Civil
 Helio Penna Civil
 Paulo N. de S. Civil
 (Luis de S.) Civil
 José de S. Civil
 Alcega Civil
 Igor Feit Civil
 Araken Mattos Ag.
 Antonio Fernandes Pimenta Ag.
 José de S. Civil

Paulo M. de S.
 (Luis de S.)
 José de S.
 Alcega
 Igor Feit
 Araken Mattos
 Antonio Fernandes Pimenta
 José de S.



Ray Ruiz Claus.

Don Juan Claus

Marcel Melchior

Manuel Castella

Ante Ferraz dos Reis

João H. Gurgas

Roberto Franco

João Alves de Silva

Luiz Carlos Blum

Erno Warkopara

Marcos Pires

Donato

WILHELM KRING

(Rudolf Müller)

(JOSE JORGE MARTENSEN)

Ant. Arango Viera

Renata Galizi

Jana Cupertino

Yank Fung

Robert

Blum

Raja Stighe

Erno Warkopara

Maximo Alvares

Müller

Ant. Arango Viera

Renata Galizi

Jana Cupertino

PLS. 9
5242
1/1

Câmara Municipal de Jundiaí - XEROGRAFIA

9-
our

ESTATUTOS
DA

Associação dos Engenheiros
- de -
Jundiaí



— JUNDIAÍ —
1962



9-12
Qu

ESTATUTOS

== DA ==

Associação dos Engenheiros

- de -

Jundiaí



— JUNDIAÍ —

1962



9-3
ou

Associação dos Engenheiros de Jundiaí

CAPÍTULO I — DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.º A Associação dos Engenheiros de Jundiaí, sociedade civil de duração limitada, sem finalidade lucrativa, fundada em 9 de setembro de 1955 com personalidade jurídica tem sua sede e foro na Cidade de Jundiaí — Estado de São Paulo e será registrada pelos presentes Estatutos —

§ único — O Ano Social começa no dia 25 de Janeiro de cada ano e termina no dia 24 de Janeiro do ano seguinte.

Art. 2.º — A Associação é constituída de profissionais de Engenharia de grau Universitário, conforme disposto no Capítulo II.

Art. 3.º — São seus objetivos: a defesa dos interesses da classe — dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura; a congregação de todos os seus elementos; estreitamento de suas relações sociais; o progresso da Engenharia em todos os seus ramos e do ensino técnico; o estudo de questões técnicas de interesse público ou geral e a ação no sentido de ser observada a Ética Profissional

§ único — Para realizar esses fins, a Associação poderá promover:

a) a publicação de uma revista, boletim, monografias, relatórios e comunicações;

b) — a organização de Divisões Técnicas, comissões, congressos, conferências reuniões e excursões;

2.º
c) — outras atividades de interesse da classe.

Art. 4.º — A associação poderá filiar-se a associações congêneres, cujas finalidades satisfaçam aos presentes Estatutos.

CAPITULO II — DOS SÓCIOS

Art. 5.º — O quadro social da Associação é constituído das seguintes categorias de sócios: Fundadores, Efetivos e Aspirantes.

Art. 6.º — As condições para pertencer às várias categorias são:

a) — Fundadores — Os sócios que assinarem a Ata de Fundação

b) — Efetivos — Os sócios que ingressarem posteriormente à fundação da Associação

c) — Aspirantes — Os que, residentes na cidade de Juiz de Fora, forem alunos matriculados nos diversos cursos de engenharia ou arquitetura.

Art. 7.º — O candidato a membro Efetivo ou Aspirante deverá ser proposto por três membros Efetivos ou Fundadores. Essa proposta será julgada pela Diretoria, que procederá se necessário, a uma sindicância.

§ 1.º — O candidato rejeitado só poderá ser novamente proposto um ano após

§ 2.º — O membro Aspirante passará automaticamente à categoria de Efetivo no data em que colar grau.

CAPITULO III — DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8.º Os sócios pagarão a anuidade fixada pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria.

§ — Os sócios pagarão quando de sua admissão, uma jóia fixada pela Diretoria.

§ 2.º — Os sócios aspirantes ao passarem para a catego-

a. d.
du

ria de Efetivos nos termos do Artigo 1.º, § 2.º, não estão sujeitos ao pagamento da jóia.

Art. 9.º — São deveres dos sócios em geral:

a) — cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, os regulamentos expedidos para a sua execução e as deliberações das Assembléas Gerais e da Diretoria;

b) — exercer, com diligência, os cargos, comissões ou representações para as quais forem designados nomeados ou eleitos e para as quais tenham concordado e assumido compromisso;

c) — concorrer para a realização das finalidades sociais;

d) — comparecer às Assembléas Gerais;

e) — efetuar pontualmente as contribuições a que estiver obrigado;

f) — promover a admissão de novos sócios;

g) — respeitar e fazer respeitar o Código de Ética Profissional adotado pela Assembléa Geral.

Art. 10 — São direitos dos sócios em geral: frequentar a sede, bem como outros centros que a Associação venha a criar, tomar parte nas reuniões excursões e congressos receber as publicações constantes do Art. 3, § único, alínea 2.ª; solicitar o apoio da Associação para a defesa dos seus direitos profissionais.

§ único — O pedido desse apoio deverá ser dirigido à Diretoria, que resolverá sobre a sua procedência na reunião ordinária imediata.

Art. 11 — Poderão votar nas Assembléas Gerais os sócios quites com a Tesouraria, Fundadores e Efetivos.

Art. 12 — Poderão ser votados desde que em pleno gozo de seus direitos profissionais e quites com a Tesouraria, os sócios Fundadores e os Efetivos com mais de dois anos de ininterrupta participação na Associação.

9.16
Art. 13 — Ao sócio infrator das disposições estatutárias será aplicada a pena que a Diretoria determinar, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Art. 14 — Da aplicação de qualquer pena, salvo se decorrente da falta de pagamento de contribuições, cabe pedido de reconsideração à Diretoria e posteriormente recurso à assembleia geral.

Art. 15 — Pelas obrigações contraídas em nome da Associação por seus representantes legais, os sócios respondem apenas até a importância de seus débitos para com a mesma.

CAPITULO IV — DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 — A direção e administração da Associação ficam a cargo de uma Diretoria, cujo mandato é de dois anos, à qual compete:

- a) — zelar pela observância destes Estatutos e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais.
- b) — organizar o Regimento Interno da Associação.
- c) — organizar o quadro de funcionalismo da Associação, fixando os respectivos vencimentos.

d) — resolver sobre admissão ou demissão a pedido, dos sócios e eliminação do quadro social, observadas as disposições respectivas destes Estatutos;

e) — apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, o projeto do Orçamento, o relatório e as contas do exercício anterior e a proposta do valor das anuidades e jónas previstas no Art. 8.º e seus parágrafos.

f) — contratar, quando julgar conveniente, um Consultor Jurídico, encarregado de opinar ou agir em assuntos de interesse da Associação.

g) — resolver sobre nomeação, licenciamento, concessão de férias e demissão de empregados.

78 cur

Art. 17 — A Diretoria é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro.

Art. 18 — Compete ao Presidente:

- a) — representar a Associação em Juízo e em todos os atos de sua vida interna e externa;
- b) — superintender todas as atividades da Associação;
- c) convocar e presidir Assembléias, eleições e reuniões da Diretoria;
- d) — apresentar, anualmente, à Assembléa Geral, o relatório de todas as atividades da Associação.

Art. 19 — Compete ao Vice-Presidente:

- a) assumir e exercer as funções do Presidente nos casos de seu impedimento, ausência ou falta;
- b) — coordenar e incentivar a atividade das comissões técnicas e representá-las na Diretoria.

§ 1.º — No caso de vaga da Presidência a substituição durará até o fim do mandato.

§ 2.º — Dando-se o caso do § 1.º, ficará vago, até o fim do mandato, o cargo de Vice-Presidente.

Art. 20 — Compete ao 1.º Secretário:

- a) — examinar toda a correspondência da Associação e, depois de convenientemente informada, encaminhá-la ao Presidente, para despacho;
- b) — secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais, auxiliando o Presidente nas mesmas;
- c) — cooperar com o Presidente em todos os trabalhos que pelo mesmo, lhe forem atribuídos; exercer a presidência no impedimento do Presidente e do Vice-Presidente;

Art. 21 — Compete ao 2.º Secretário:

- a) Ler as atas e tomar os assentamentos necessários a seu preparo nas reuniões da Diretoria e nas Assembléias;

2.0
b) — auxiliar o Presidente nessas reuniões verificar cuidadosamente o trabalho realizado redigir as atas na Secretaria Geral e apresentar ao Presidente, no dia imediato ao da realização das reuniões, a relação das providências determinadas pelos órgãos respectivos e transcritas nessas atas.

c) — substituir o 1.º Secretário nos casos de seu impedimento, ausência ou falta da mesma forma que no Art. 19.º, § 1.º e § 2.º.

Art. 22 — Na falta ou impedimento de ambos os Secretários, o Presidente designará o substituto «ad hoc».

Art. 23 — Compete ao 1.º Tesoureiro:

a) acompanhar todo movimento Financeiro da Associação, autorizando em conjunto com o Presidente as despesas propostas que estiverem previstas no Orçamento aprovado para o exercício ou aprovados pela Diretoria.

b) apresentar balancetes semestrais minuciosos e o balanço geral do exercício;

c) — organizar o orçamento da Associação para o exercício seguinte e as contas do exercício anterior, antes das Assembleias Gerais convocadas para esse fim.

Art. 24 — Compete ao 2.º Tesoureiro: cooperar com o 1.º Tesoureiro no que pelo mesmo for solicitado, bem como substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 25 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando para tal convocada pelo Presidente.

Art. 26 — O Diretor que faltar a três sessões consecutivas da Diretoria, sem justificação, perderá o mandato, sendo o seu substituto designado na forma dos Arts. 19, 20, 21, 22 e 24 e seus parágrafos.

Art. 27 — Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, convocada para a 2.ª quinzena de Janeiro, para lei-

9-10

tura, discussão e votação do relatório e contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício findo.

Art. 28 — Além da Assembléa Geral Ordinária, poderão ser convocadas Assembléas Gerais Extraordinárias, por iniciativa do Presidente ou por proposta de 1/3 dos Sócios Fundadores e Efetivos, devendo constar da convocação, as finalidades da mesma.

Art. 29 — Considera-se legalmente constituída e apta para deliberar qualquer Assembléa Geral regularmente convocada quando se verificar, em primeira convocação, a presença de mais da metade dos sócios com direito a voto, e em segunda convocação, para uma hora depois, com a presença de qualquer número de sócios votantes, em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 30 — As convocações serão feitas por meio de Circulares enviadas a todos os sócios com antecedência mínima de três dias, ou por outras formas que a Diretoria julgar conveniente.

Art. 31 — As deliberações das Assembléas serão tomadas por maioria relativa de votos.

CAPITULO VI: DAS ELEIÇÕES

Art. 32 — A eleição dos membros da Diretoria será realizada por ocasião da Assembléa Geral Ordinária, por escrutínio secreto, perante uma Mesa nomeada na ocasião, pela Diretoria.

Art. 33 — Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria relativa dos votos apurados.

Art. 34 — Em caso de empate, será considerado eleito o sócio mais idoso.

Art. 35 — A Diretoria assim eleita será empossada imediatamente.

2.1
2.1
Único — Excetua-se desse dispositivo a primeira Diretoria, que terá posse solene, em sessão especial, em datas a ser designada pela Assembléa Geral de constituição da Associação.

Art. 36 — Qualquer contestação às eleições somente poderá ter lugar imediatamente, verbalmente ou por escrito, desde que firmada ou apoiada por número nunca inferior a 1/10 dos sócios votantes, presentes devendo ser, em seguida, posta em votação pela mesma Assembléa; caso haja impugnação parcial ou total da eleição, a Assembléa procederá a nova eleição, imediatamente ou quando ficar deliberado.

CAPITULO VII — DO REGIME ECONOMICO

Art. 36 — As finanças da Associação serão regidas pelo Orçamento apresentado pela Diretoria e votado anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, e a ele se cingirá a Diretoria.

Art. 37 — Para a constituição do Fundo de Reserva, será destinada a Verba de vinte e cinco por cento dos saldos líquidos de cada exercício financeiro até atingirem vinte e cinco por cento do valor do patrimonio da Associação. As importâncias do fundo de reserva deverão ser depositadas nas Cajas Economicas ou Bancos Officiaes, a juizo da Diretoria, a qual determinará também sobre a aplicação de restante dos saldos líquidos anuais, até limite a ser estabelecido pelo Regimento Interno ficando o excedente, caso houver, para ser aplicado de acôrdo com resolução a ser tomada em Assembléa Geral.

Único — Os deficits anuais serão cobertos pelo Fundo de Reserva.

Art. 37 — A aprovação das contas anuais pela Assem-

9-5
an

blêa Geral dá plena quitação à Diretoria de sua gestão no ano decorrido.

Art. 38 — Os cheques, ordens de pagamento e documentos dos quais resultam responsabilidades para a Associação serão assinados conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

CAPITULO VIII DAS ATIVIDADES TECNICAS

Art. 38 — Divisões Técnicas poderão ser criadas por iniciativa dos Sócios, depois de aprovadas pela Diretoria e regulamentadas as condições de seu funcionamento e extinção.

Art. 40 — Anualmente, as Divisões técnicas deverão apresentar à Diretoria, através do Vice-Presidente, relatórios minuciosos das respectivas atividades.

§ Único — Esses relatórios poderão ser exigidos pela Diretoria em qualquer época.

Art. 41 — A Associação atenderá consultas técnicas que lhe forem dirigidas por entidades ou instituições de caráter público

§ 1.º — A Diretoria só tomará em consideração a consulta se assim julgar conveniente.

§ 2.º — Aceita a consulta, será ela enviada à Divisão ou Divisões Técnicas especializadas no assunto, ou a uma especialmente designada para esse fim.

§ 3.º — Os pareceres das Divisões Técnicas ou das Comissões serão encaminhados pela Associação aos solicitantes, correndo por conta dos mesmos todas as despesas necessárias ao completo exame do assunto em questão.

CAPITULO IX — DAS PENALIDADES

Art. 42 — A Associação adotará um acôrdo de Ética Profissional aprovado em Assemblêa Geral, cujas violações serão julgadas pela Diretoria, que aplicará penas aos sócios infratores.

a.k. Cur

res, penas essas que vão desde a Advertência até a Exclusão do Quadro Social.

§ Único — O Associado condenado por crime infamante será automaticamente excluído do quadro social.

CAPITULO X — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 — Qualquer proposta de modificação destes Estatutos somente será submetida à apreciação da Assembléa Geral desde que seja solicitada por 1/3 dos sócios votantes.

§ Único — Trinta dias antes da convocação da Assembléa Geral Extraordinária para decidir sobre a reforma proposta será esta levada ao conhecimento dos associados.

Art. 44 — A extinção da Associação só poderá ser resolvida por Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada e com a presença de 2/3 no mínimo dos sócios votantes. Essa Assembléa determinará a forma de liquidação do Ativo e Passivo da Associação. O saldo, porventura apurado, será destinado inteiramente a fins científicos determinados pela mesma Assembléa, respeitadas as cláusulas dos donativos condicionais.

Art. 45 — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Assembléa Geral e por maioria de seus membros.

CONSELHO DIRETOR — 1961-1962

Presidente Eng. Paulo Ferraz dos Reis.

Vice Presidente, Eng. Adolfo Traldi.

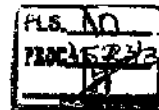
1.º Secretario, Eng. Raja Atique.

2.º Secretario, Eng. Phelipe Westin Filho.

1.º Tesoureiro, Eng. Eurico Souza Queiroz.

2.º Tesoureiro Arq. Antonio Fernandes Panizza

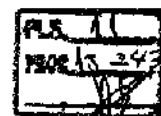
Jundiaí, 18 de Abril de 1962



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ

SUMÁRIO DOS OBJETIVOS E DAS ATIVIDADES

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ



Sociedade civil de duração ilimitada, sem finalidades lucrativas, fundada em 09.09.1955, com personalidade jurídica (Art. 1º).

É constituída por profissionais de Engenharia de Grau Universitário (Art. 2º).

Objetivos:

- a) defesa dos interesses da classe dos profissionais de Engenharia e Arquitetura;
- b) congregação de todos os seus membros;
- c) estreitamento de suas relações sociais;
- d) progresso da Engenharia em todos os seus ramos e do ensino técnico;
- e) estudo de questões técnicas de interesse público ou geral;
- f) ação no sentido de ser observada a Ética Profissional.

(Art. 3º)

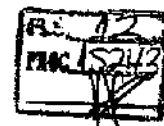
A Associação atenderá consultas técnicas que lhe forem dirigidas por entidades ou Instituições de caráter público (Art. 41).

Tendo em vista o disposto nos estatutos, principalmente nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 3º, que tratam diretamente de assuntos ligados ao interesse público, bem como o contido no artigo 41, pretendemos seja a Associação dos Engenheiros de Jundiaí declarada de Utilidade Pública, enquadrando-a nos ítems "h" e "i" do artigo 245 que trata da Declaração de Utilidade Pública.

Jundiaí, 24 de novembro de 1.982.

Engº CESAR RIBEIRO RIVELLI

1º Secretário

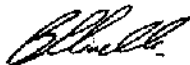


ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei ,
que o Sr. Engenheiro ADEMIR PEDRO VICTOR, portador da carteira
do CREA-SP nº 65.464/D, Presidente da Associação dos Engenhei-
ros de Jundiaí, com mandato para o biênio 1981/1982, não rece-
be qualquer remuneração pelo cargo que exerce.

Jundiaí, 18 de novembro de 1982.

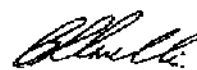

Eng. Cesar Ribeiro Rivelli

1º SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei ,
que o Sr. Engenheiro GELSON BELLODI, portador da carteira do
CREA-SP nº 65.282/D, Vice-Presidente da Associação dos Enge -
nheiros de Jundiaí, com mandato para o biênio 1981/1982, não
recebe qualquer remuneração pelo cargo que exerce.

Jundiaí, 18 de novembro de 1982.


Eng. Cesar Ribeiro Rivelli

1º SECRETÁRIO



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei ,
que o Sr. Engenheiro CESAR RIBEIRO RIVELLI, portador da cartei-
ra do CREA-SP nº 54.536/D, 1º Secretário da Associação dos En-
genheiros de Jundiaí, com mandato para o biênio 1981/1982, não
recebe qualquer remuneração pelo cargo que exerce.

Jundiaí, 18 de novembro de 1982.

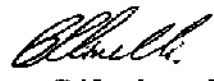
Eng. Ademir Pedro Victor

PRESIDENTE

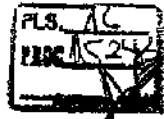
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei ,
que o Sr. Engenheiro JAYME LEONI, portador da carteira do
CREA-SP nº 56.632/D, 2º Secretário da Associação dos Engenhei-
ros de Jundiaí, com mandato para o biênio 1981/1982, não rece-
be qualquer remuneração pelo cargo que exerce.

Jundiaí, 18 de novembro de 1982.


Eng. Cesar Ribeiro Rivelli

1º SECRETÁRIO



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei ,
que o Sr. Engenheiro ANTONIO DE SIMONE NETO, portador da car -
teira do CREA-SP nº 61.239/D, 1º Tesoureiro da Associação dos
Engenheiros de Jundiaí, com mandato para o biênio 1981/1982 ,
não recebe qualquer remuneração pelo cargo que exerce.

Jundiaí, 18 de novembro de 1982.

Eng. Cesar Ribeiro Rivelli

1º SECRETÁRIO



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o Sr. Engenheiro VICENTE ROSSI NETO, portador da carteira do CREA-SP nº 57.367/D, 2º Tesoureiro da Associação dos Engenheiros de Jundiaí, com mandato para o biênio 1981/1982, não recebe qualquer remuneração pelo cargo que exerce.

Jundiaí, 18 de novembro de 1982

Eng. Cesar Ribeiro Rivelli

1º SECRETÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44645166/0001-30	
VALIDO ATÉ 31/12/85		ATIVIDADE PRINCIPAL 80.26	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		CPF DO RESPONSÁVEL 014921798-68	
ORGÃO DA SRF 83010 - JUNDIAÍ			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ			
NOME DE FANTASIA CECILIA			
LOGRADOURO R. CONDE DE PARNAÍBA		NÚMERO 108	COMPLEMENTO
CEP 13200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNDIAÍ	UF SP
RENDA PESSOA JURÍDICA ☒ PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐ IMPORTAÇÃO ☐ LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐			
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐ RENDA - RETENÇÃO NA FONTE ☒ MINERAIS NO PAÍS ☐ ENERGIA ELÉTRICA ☐ SOBRE SERVIÇOS ☐			

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Antônio Nivaldo

Aos vinte e tres (23) dias do mês de janeiro de 1981, realizou-se no restaurante "Tratado Pissarini" a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Engenheiros de Jundiaí, ocasião em que foi aprovada a nota diretiva para o biênio 81/82, sendo os cargos distribuídos da seguinte maneira:

Presidente	ENGO CI.	Ademir Pedro Vitor
V. presidente	" "	Getson Belloci
1º secretário	" "	Cesar Ribeiro Rivelli
2º secretário	" "	Jairton e Leonir
1º Tesoureiro	" "	Antônio de Simão Neto
2º Tesoureiro	" "	Vinicius Rossi Neto

Constatou-se da pauta dos trabalhos do dia os itens a seguir:

- Relatores de contas, pelo período anterior relativo ao exercício de 1980
- Apresentação do plano de trabalho para o ano de 1981, da nota diretiva
- Provisas orçamentária para o ano de 1981
- Indicações dos nomes para os cargos de assessoria nos setores: social, técnico-científico, esportivo e de comunicações.

Iniciados os trabalhos às 21,15 horas, tomou a palavra o ex-presidente Engº Oscar Augusto Tulli, que conduziu a nota diretiva e os demais presentes a tomarem seus lugares à mesa para o jantar. Em seguida apresentou o trabalho realizado no biênio 79/80, destacando a implantação dos Grupos de Trabalho de Avaliação e Perícia e da Reforma do Estatuto, coordenados respectivamente pelos Engºs Cesar Ribeiro Rivelli e Engº Enari Ribeiro Gonçalves; a realização do curso de Atualiza-

gás de Acetato Armado conforme NB-1/78,
coordenada pelos engenheiros Renato Carmo e
de Andrade e Fernando Diniz. Urconder e
ainda a criação do Boletim Informativo,
que infelizmente, devido a falta de verbas,
não teve a continuidade desejada, apesar
dos esforços da diretoria e da equipe
responsável pela sua edição.

Proseguindo, o então vice engenheiro
Campaner Filho, apresentou o balanço fi-
nancieiro do ano de 1980, sendo apro-
vado por unanimidade.

Continuando, tomou a palavra o atual
Presidente Engº Admar Pedro Vitor, que além
da previsão orçamentária elaborada pela
antiga diretoria para o exercício de 1981
e que foi aprovada por unanimidade, a-
presentou o plano de trabalho para este
ano, destacando alguns pontos básicos,
como: - um aumento imediato do número
de associados; criação da bolsa de emprego;
conscientização do povo para o trabalho em
Engº e do Agtº; uma valorização do trabalho
do engenheiro nos diversos campos da sua
atividade profissional.

Por diversas vezes o atual presidente
foi interrompido pelo Engº Angelo
que apresentou várias sugestões, tais como
fiscalização do profissional no tocante ao
aumento da tabela de honorários;
conscientização do profissional em relação ao
devido da indústria que muitas vezes
é admitido para exercer atividades que
não a quele, pelo qual foi formado,

consequentemente criando-se salões mu-
do a quem da quem relativo à sua for-
macão profissional; incentivar a associa-
ção para que elas se tornem um bloco monu-
mental e que todos os estudantes da classe re-
firam por elas resolvidos, dando assim um
apoio ao profissional, principalmente aos
novatos para que possam enfrentar os pro-
blemas da época em que a atravessamos.
O Eng. Cesar Traldi, sugeriu a criação
de reuniões de debates para todos os assis-
tos pelo menos a cada três meses
para assuntos da classe, sendo sempre em
aberto. Ainda o Eng. Osvaldo Campaner
sugeriu um maior entrelaçamento com
a Câmara dos Vereadores para os assis-
tos serem do ramo.

Por conseguinte, o presidente apresentou os
nomes para os cargos de assistentes
conforme a seguir:

- Sítor Social: Eng. civ. Ewerbo T. Pernambuco
- " Técnico Agrto. Osvaldo Pissolato Jr.
- " Esportivo Eng. civ. Paulo Sérgio Lourenço
- " Comunicação Agrto. Rubens Cascaes Filho

Este último foi sempre desenvolvido em
trabalho junto à diretoria anterior, ocu-
pando-se portanto mantendo no cargo.

Complementando a sugestão do
Eng. Cesar Traldi, o Agrto. Rubens Cas-
caes sugeriu que tais reuniões de debates
ocorressem não só os Enges mas
também os Arquitecos para assim haver
um inter-câmbio de ideias sobre os

assuntos tecnicos das classes.

Tais sugestões foram bastante proveitosas para o futuro da administração da Associação do Engenheiro fundição e deram uma orientação bastante sinoplica a esse assunto.

A seguir o 2º Tesoureiro Engº Vicente Rossi Neto, apresentou o balanço da administração para este ano que acabou os 2004,00 (dois mil e quinhentos) em despesas, sendo das primeiras a 28 de fevereiro próximo e a 22 de agosto do corrente ano e que foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a fazer, foi encerrada a reunião às 11,15 horas e tornando a presente "Ata" por meio do 2º Secretário, que assinou juntamente com os demais diretores presentes.

Presidente

[Signature]

Vice Presidente

[Signature]

1º Secretário

[Signature]

2º Secretário

[Signature]

2º Tesoureiro

[Signature]

1º Tesoureiro

[Signature]

OSWALDO AUGUSTO TROLDI

[Signature]

OSWALDO COMPAGNON FILHO

[Signature]

RUBENS CASCALDI

(FILHO)

[Signature]

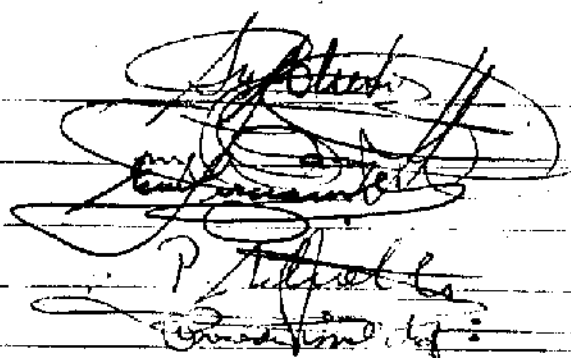
ANGELO DI CIERONETO

MILTON CAMILO

EVERTON TOMASSINI PERNAEMBUCO

Petrus Johannes Scholten

OSVALDO PISSOLATO JÚN.



Nos seis dias do mês de fevereiro de 1981,
 realizou-se no sede da Associação, reunião
 ordinária da diretoria com a presença do
 diretor eleito, Ademir Pedro Vitor, Oelson e
 de, Cesar Ribeiro Divelli, Jayme Leon, Antonio
 Simão Neto, Vicente Rami Neto e dos Diretores
 de Divisão, Osvaldo Pissolato, Paulo Sérgio Lourenço e
 Everton Tomassini Pernaembuco, comparecer ainda como
 interessado o sócio Engº Petrus Johannes Scholten.
 Iniciados os trabalhos da presente reunião
 iniciou-se ordinária às 18,25 horas, com a apre-
 sentação dos nomes dos Engºs Antonio Pascho-
 lines Junior, Hamilton Soares, Marangulo, Alver Ang-
 zola, Felisberto Negri Neto, Alceu Francisco Bertolini,
 Luiz Francisco Avello Martins e João Lester Jacom-
 Lopes para ingresso no quadro social, sendo
 todos aprovados por unanimidade, pelos membros
 da diretoria e comissão presentes.
 Outros tratados:

1 - O Periculi Engº Ademir Pedro Vitor, solici-
 tou do Diretor de assuntos técnicos e científicos
 Engº Osvaldo Pissolato, a programação para o
 1º período do ensino E/O de pelo menos
 uma visita técnica no curso de Engenharia
 e Arquitetura e a realização de um
 curso de fundações.

Ficou estabelecido que será realizado
 já no próximo mês de março, ficando

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 26 de 11 de 1982



CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 26 de novembro de 1982

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

REQUERIMIENTO N. 1 474

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

APROVADO

Sala das Sessões, em 30 de 11, de 82

[Signature]

Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº 3.698, de minha autoria.

Sala das Sessões, 30-11-1982.

~~ARI CASTRO NUNES FILHO~~

Lucius Zeller

Diagram

/ S S



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
233a.SO.	13.6	P.Da Pós	Tarcísio g.Lemos		30.11.82

PARZECER DA CJR ao PROJETO DE LEI 3 698:

O SR.TARCISIO GERMANO DE LEMOS (Relator da CJR - Projeto de Lei 3 698) - Sr.Presidente, como Relator efetivo da Comissão de Justiça e Redação, por imposição do ilustre Presidente, devo dizer a v.exa. que o Regimento Interno da Casa exige uma série de requisitos para tornar de utilidade pública qualquer entidade. Uma delas é ter personalidade jurídica a entidade. Isto está devidamente comprovado pelos Estatutos que foram juntados.

Os demais requisitos regimentais também se enfeixam, se complementam, sendo que a Associação dos Engenheiros, é uma sociedade civil de duração ilimitada, sem finalidade lucrativa, sem finalidade política, sem finalidade religiosa, com sede e foro nesta Comarca.

Sr.Presidente, preenchidos os requisitos legais, não existe óbice algum a sua aprovação. Favorável.

.....

O sr.PRESIDENTE - Consultamos os demais membros da CJR sobre o parecer exarado.

O sr. Randal Juliano Garcia - Acompanhho.

O sr. Ariovaldo Alves - Acompanhho.

O sr.Duílio Buzanelli - Acompanhho.

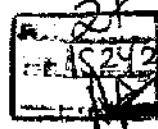
O sr. Auçonio Tozetto (substituindo o ver. Edmar Correia Dias) - Acompanhho.

O sr.PRESIDENTE - APROVADO, por unanimidade, o Parecer da CJR. - O projeto está apto para a sua 1a. discussão. - Está em 1a.discussão. (pausa) - Está em votação. (pausa) - Os srs.Veradores que aprovam, permaneçam sentados. (pausa) - APROVADO, em 1a. discussão.

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



2.a Via

Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
233a.SO.	13.8	P.Da Póe	Tarcísio G.Lemos		30.11.82

- PARECER DA CAG ao Projeto de Lei 3 698:

O SR.TARCISIO GERMANO DE LEMOS (Presidente-Relator da CAG ao P.L. 3 698) - Sr.Presidente, digo a v.exa. que estou ficando invocando em não avocando os pareceres, entretanto eu avoco, sr.Presidente, em razão da simpatia dos Diretores da Associação dos Engenheiros que se encontram presentes, e que vindo como vieram a tramitação deste projeto, demonstraram o interesse efetivo em tornar de utilidade pública a sua entidade.

Como o nosso parecer é sobre assuntos gerais, seria até ocioso tratarmos do problema do mérito deste projeto eis que à simples leitura da finalidade estatutária da Associação, nós vemos da propriedade com que foi colocado o presente projeto de lei.

Desta forma, sr.Presidente, nosso parecer o na CAG é favorável à aprovação, no mérito do projeto de lei.

O sr.PRESIDENTE - Parecer favorável do Presidente-Relator da CAG. Consultamos os demais membros da CAG

O sr. Duílio Buzanelli - Acompanhho.

O sr. José Rivelli - Acompanhho.

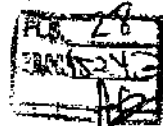
O sr. Lázaro de Almeida - Acompanhho.

O sr. Pedro O. Beagin (substituindo o vereador Lázaro Rosa) - Acompanhho.

O sr.PRESIDENTE - Aprovado, por unanimidade o parecer da CAG. - O projeto está apto para a sua 2a. discussão.

...

*



(Proc. nº 15.243 - L.D. nº 2 702)

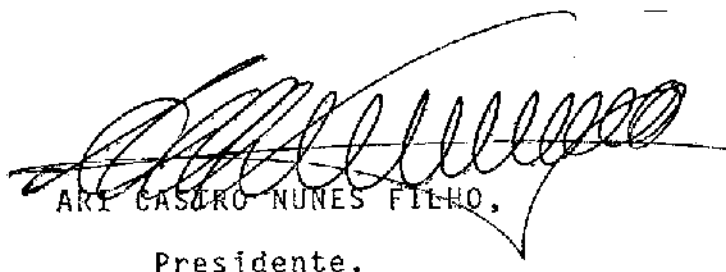
PROJETO DE LEI Nº 3 698

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Engenheiros de Jundiaí, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (19-12-1982).


ARI CASERO NUNES FILHO,
Presidente.

ANEXO: duas vias do autógrafo.



Of.PM-12-82-04.
Proc. nº 15 243.

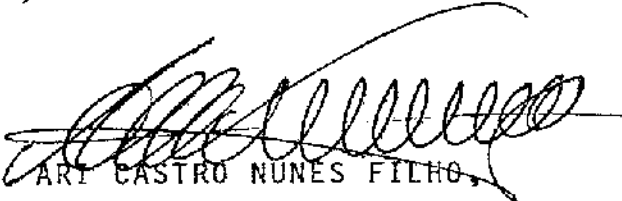
Em 19 de dezembro de 1982.

Excelentíssimo Senhor,
Prof. Pedro Fávares,
Digníssimo Prefeito do Município de
Jundiaí.

Para sanção desse Executivo, temos a honra de encaminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 3 698, devidamente aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de novembro p.passado.

Aproveitamos este ensejo para apresentar a V.Exa. nossos protestos de estima e consideração.

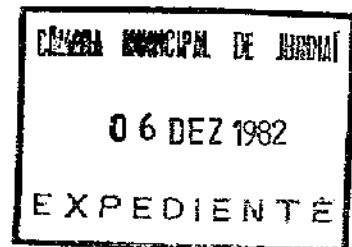
Atenciosamente,


ARI CASTRO NUNES FILHO,
Presidente.

ANEXO: duas vias do autógrafo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



G. P. L. nº 217/82

Jundiá, 03 de dezembro de 1.982.

9

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE.

ARI CASTRO NUNES FILHO;
Presidente-07-12-1.982.

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do projeto de lei nº 3 698, bem como cópia da Lei-
nº 2 617, promulgada nesta data, por este Executivo.

Atenciosamente,

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

rms.



LEI Nº 2617, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordi-
nária realizada no dia 30 de novembro de 1982, PROMULGA a se -
guinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO -
DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

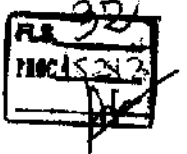
Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do
mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois.



(RENE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

rms.



**LEI No. 2617,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 1982**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 1982, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. — É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNU

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

Gravado em 25/11/1982

A N E X O S

FL 1/32-30-11-72. PL

AUTUADO EM 24.11.82

Director Legislativo